



Estado de Mato Grosso

Lei nº 40, de 22 de outubro de 1947.

Cria um cargo de Porteiro na Escola Técnica de Comércio desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, na Escola Técnica de Comércio desta Capital, um cargo da classe F, da carreira de porteiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1947, 126ª da Independência e 59ª da República.

Maurício de Almeida
Roberto José Gomes